**LEI Nº 5543/14**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, OBEDECIDOS AOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N. 5.442/14.**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às instituições assistenciais e filantrópicas, conveniadas com o Município de Pouso Alegre, com atuação na área da educação, obedecidos aos termos da Lei Municipal n. 5.442/2014, os seguintes recursos, no exercício de 2015:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| INSTITUIÇÕES | FUNDEB (R$) | SUBSÍDIO (R$) | TOTAL (R$) |
| Instituto Filippo Smaldone | 257.259,84 | 162.593,81 | 419.853,65 |
| Associação Clube do Menor | 398.415,52 | 105.074,00 | 503.489,52 |
| Educandário Nossa Senhora de Lourdes |  | 234.000,00 | 234.000,00 |
| Centro de Educação Infantil Irmão Alexandre | 521.023,44 | 233.619,61 | 754.643,05 |
| Comunidade de Ação Pastoral – CAP | 194.149,28 | 120.372,55 | 314.521,83 |
| Creche Antonio Rafael Andery | 225.222,80 | 159.908,19 | 385.130,99 |
| Movimento Social de Promoção HumanaCreche Irmã Esther ParreiraCreche Jesus Maria José | 564.381,84 | 80.000,00 | 644.381,84 |
| Associação de Pais e Alunos Excepcionais – APAE | - | 661.938,24 | 661.938,24 |
| Escola Profissional | - | 50.490,00 | 50.490,00 |
| Total  | 3.968.449,12 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias números 02.07.12.361.0007-0005.33.50.43.00 – ENSINO e 02.07.02.12.361.0007.0006.33.50.43.00 – FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de Dezembro de 2014.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE